LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

PORTARIA Nº 12/2021/SEI-LNCC
de 09 de setembro de 2021

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o que consta do processo n.º 01209.000311/2019-13, e

Considerando a Política de Governança Digital do Poder Executivo Federal, instituída pelo Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016, que, entre outras finalidades, visa a gerar benefícios para a sociedade pela utilização de recursos de tecnologia da informação e comunicação na prestação de serviços públicos;

RESOLVE

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Laboratório Nacional de Computação Científica, o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - CETIC, objetivando garantir que a governança de Tecnologia da Informação, como parte da governança corporativa, seja tratada de forma adequada, estabelecer políticas e diretrizes estratégicas em TIC e segurança da informação, assim como estabelecer prioridades para novas demandas e investimentos em TIC.

Art. 2º - Cabe a este Comitê:

1. Elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações - PDTIC na definição da estratégia das Políticas e Diretrizes de TIC no âmbito do LNCC;

2. Elaborar e propor o Plano de Ações e Investimentos em TIC para o LNCC e acompanhar os valores definidos no orçamento.

3. Elaborar e propor o plano de trabalho anual para as ações relativas a TIC;

4. Definir prioridades de execução de projetos de TIC, segundo estratégias previamente formuladas, considerando-se as demandas apresentadas pelas coordenações e pelas assessorias que compõem a estrutura do LNCC;

5. Avaliar permanentemente os sistemas de informação do LNCC, definindo as metodologias de acompanhamento e avaliação a serem aplicadas;

6. Propor as diretrizes para a aquisição de bens e contratação de serviços de TIC, bem como estabelecer e propor plano de investimento para a área de TIC, por meio do Plano Anual de Contratações - PAC;

7. Propor programa orçamentário específico para as ações de segurança da informação e comunicações;

8. Deliberar sobre os assuntos relativos à Governança Digital.

Parágrafo único: Ao presidente do CETIC compete instituir comissões para auxiliar a tomada de decisão sobre assuntos de natureza técnica.

Art. 3º - O CETIC deverá interagir permanentemente com o Comitê de Segurança, existente no LNCC, através de seus presidentes, visando à complementaridade das atividades e resultados.

Parágrafo único: Compete ao diretor do LNCC dirimir qualquer dúvida ou impasse entre os dois Comitês.

Art. 4º - O Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação será composto pelos seguintes servidores:

a) Fábio Borges de Oliveira - Diretor do LNCC;

b) Wagner Vieira Léo - Coordenador da COTIC - Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação;

c) Frédéric Gerard Christian Valentin - Coordenador da COMAC - Coordenação de Métodos Matemáticos e Computacionais;

d) Laurent Emmanuel Dardenne - Coordenador da COMOD - Coordenação de Modelagem Computacional;

e) Sandra Mara Cardoso Malta - Coordenadora da COPGA - Coordenação de Pós-Graduação e Aperfeiçoamento;

f) Sergio Ferreira de Figueiredo - Coordenador da COGEA - Coordenação de Gestão e Administração.

Parágrafo único: Cada membro terá como suplente o respectivo substituto imediato.

Art. 5º - O Comitê será presidido pelo Diretor do LNCC e nas suas ausências pelo Coordenador da COTIC.

Art. 6º - A COTIC - Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação, auxiliará o Presidente na coordenação, orientação e supervisão das atividades do Comitê.

Art. 7º - O CETIC reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8° - As deliberações do CETIC devem ser aprovadas pela maioria dos membros presentes à reunião e serão publicadas na forma de resoluções do Comitê.

Art. 9° - Esta portaria cancela a Portaria nº 119, de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura independentemente da data de publicação no Boletim de Serviço.

FÁBIO BORGES DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Borges de Oliveira**, **Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica**, em 10/09/2021, às 21:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html,

informando o código verificador **8067902** e o código CRC **5AE3CA21**.

Referência: Processo nº 01209.000028/2021-14 SEI nº 8067902